



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1280/15 DE 1º DE DEZEMBRO 2015.

“Institui o Dia Municipal de Luta Contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, a ser promovido anualmente no dia 11 de novembro e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Porto Seguro.

Art. 2º. Entende-se por medicalização conforme o Manifesto do Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade (baseado em vasto estudo bibliográficos) como “processo que transforma, artificialmente, questões não médicas em problemas médicos. Problemas de diferentes ordens são apresentados como “doenças”, “transtornos”, “distúrbios”, que escamoteiam as grandes questões políticas, sociais, culturais, afetivas que afligem a vida das pessoas.

Art. 3º. O evento, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro 1º de dezembro de 2015.

Claudia Silva Santos Oliveira

Prefeita Municipal

